

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

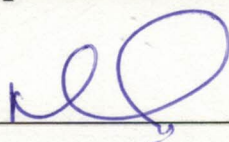
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/20/98, do vereador Daniel Paulo do Nascimento, tornando obrigatória a inserção de valores da arrecadação municipal, mensal, nas contas de água e esgoto da SAE.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

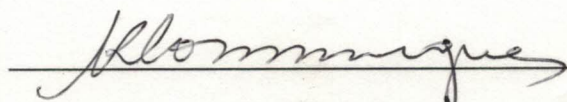
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de junho de 1998.



Presidente

Rubens Erifatan Vaz



Secretário

Neuza dos Reis Domingues Souza



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/20/98

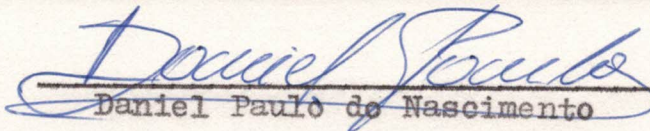
TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE VALORES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, MENSAL, NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAE.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a inserção de valores da arrecadação municipal, mensal, nas contas de água e esgoto da SAE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

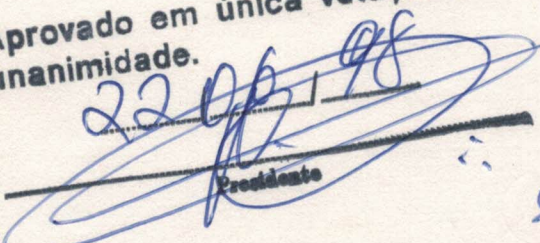
Câmara Municipal, em 22 de junho de 1.998.

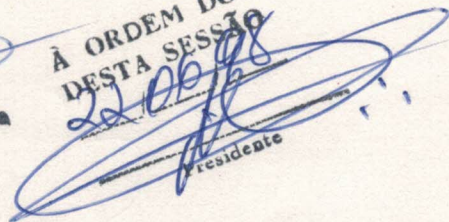

Daniel Paulo de Nascimento

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA REDAÇÃO

S. S., em 22.06.98


Presidente

Aprovado em única votação por unanimidade.
22.06.98

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
22.06.98

Presidente